



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 450/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adolfo Quintas (PSDB), obriga estabelecimentos que comercializem alimentos ou refeições para consumo no local a servirem água potável gratuita aos clientes, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os estabelecimentos referidos acima deverão providenciar:

I. copos higienizados e recipientes com água potável à disposição dos clientes em local visível e de fácil acesso;

II. copos higienizados e recipientes com água potável sobre as mesas, para consumo dos clientes durante as refeições;

III. pronta reposição da água potável nos locais e mesas referidos nos incisos I e II, independentemente de solicitação dos clientes;

IV. manutenção periódica da qualidade dos filtros d'água empregados na sua atividade.

O Autor argumenta que a água mineral engarrafada tem pesado nas contas dos clientes e seu preço tem chegado a valores próximos ao de outras bebidas menos saudáveis, como refrigerantes e bebidas alcoólicas, Também destaca que o consumo de água potável é essencial à saúde, sendo recomendado que cada pessoa beba uma quantidade mínima de litros por dia, inclusive havendo médicos que recomendem o consumo de um copo d'água depois de cada dose de bebida alcoólica, de modo a evitar o risco de desidratação, potencializado pelo álcool.

Nesse sentido, o presente projeto de lei objetiva a melhoria da saúde da população, a proteção da economia popular e do meio ambiente, tornando gratuito o acesso à água potável em restaurantes, bares e estabelecimentos similares na cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, tendo em vista que o projeto é de grande interesse para a sociedade paulistana, apresenta voto FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor á propositura, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 25/11/2015

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

ATÍLIO FRANCISCO (PRB)

SALOMÃO PEREIRA (PSDB)

SENIVAL MOURA (PT)

VAVÁ (PT)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
JOSÉ POLICE NETO (PSD)
ADILSON AMADEU (PTB)
AURÉLIO NOMURA (PSDB)
JAIR TATTO (PT)
MILTON LEITE (DEM)
OTA (PROS)
PAULO FIORILO (PT)
RICARDO NUNES (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/12/2015, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.